

PROCESSO N.º 09.13  
PARECERES N.ºs 09.13



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 05/2.013 - DA

Assis, 1º de fevereiro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número... 228... Data 01/02/13  
Horário... 08:43  
Responsável  
*Abelino*

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 06/2013. 08/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 06/2.013 através do qual o Executivo solicita autorização para celebrar Termo de Convênio com a Associação Beneficente de Assis e a repassar recursos financeiros à mesma, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES  
*Const. Justiça e Cidadania*  
*Obras e Recursos Públicos*  
*Saúde, Ed. Cultura, Povo e Juv.*  
Câmara Municipal de Assis, 05/02/13  
*Abelino*  
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 06/2.013)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO

A Associação Beneficente de Assis desenvolve importantíssimo trabalho social em prol de 156 (cento e cinquenta e seis) crianças portadoras de necessidades especiais e seus familiares, para isso, necessitam de profissionais ligados nas áreas específicas visando um atendimento diferenciado às mesmas.

Para contemplar as necessidades básicas das pessoas com limitações funcionais que necessitam de atendimento especializado, o Projeto SIM oferece 03 ações, assim descritas:

### Saúde

Serviço médico, Odontológico, de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia atendimento Terapêutico, Psicológico e Terapia Ocupacional,

### Educação

Estimulação precoce pedagógica, Apoio Básico à Criança Deficiente, Educação para a Vida e Trabalho, Oficinas Ocupacionais, Educação Física, Brinquedoteca e Oficina Cultura.

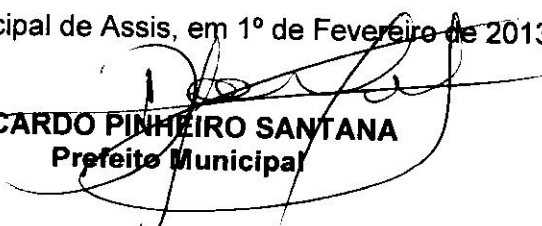
### Inclusão Social

Serviço Social, Apoio Psicossocial, Atividades Artesanais, Cozinha Experimental, Meio Ambiente e Cidadania, Oficina de Beleza, Oficina Cultura, Atividades Físicas, Esportivas e Recreativas, Espaço Família, Transporte e Alimentação, Academia de Ginástica e Sustentabilidade.

A entidade encontra dificuldade em manter sua folha de pagamento, e por este motivo, o Município repassará o valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) para a mesma,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 06/2.013, através do qual o Executivo solicita autorização para celebração de Convênio com a Associação Beneficente de Assis objetivando o repasse de recursos financeiros à Entidade, para manter o atendimento dispensado aos alunos pertencentes à entidade.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de Fevereiro de 2013.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~06/2013~~ 08/13

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a "Associação Beneficente de Assis", na forma que especifica e dá outras providências.**

## O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, no exercício financeiro, com a Associação Beneficente de Assis, para execução de atividades destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, na área de Educação Especial, em consonância com o que dispõe as Leis Federais nºs 9.394, de 20/12/06 e 11.494, de 20/06/2007 e Decreto Federal nº. 6.253, de 13/11/2007, "ex vi" o artigo 208, inciso III da Constituição Federal, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei e a repassar o valor de R\$ 261.000,00(duzentos e sessenta e um mil reais), para pagamento de funcionários da área da educação e para o pagamento de funcionários da área da saúde.

**Art. 2º-** Os recursos a serem repassados mensalmente, sob a forma de subvenção, para execução dos objetivos do convênio terão como fonte de financiamento os recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a serem recebidos pelo Município, por conta dos alunos matriculados e constantes do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, através das seguintes dotações orçamentárias:

12.367.0031.2.421 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS  
3.3.50.43 (ficha 5215) Subvenções Sociais.....R\$ 135.000,00  
Fonte – 02 – Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados

Aplicação – 262.0000 – FUNDEB – Outros

e

12.367.0031.2.421 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS  
3.3.50.43 (ficha 3618) Subvenções Sociais.....R\$ 126.000,00  
Fonte – 01 - Tesouro

Aplicação – 110.0000 – Geral



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Projeto de Lei nº06/2013

---

**Art. 3º-** A Associação Beneficente de Assis deverá efetuar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, impreterivelmente, até o dia 31 de Janeiro de 2.014, obedecendo à Instrução nº 02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º-** Fica autorizada ainda, a suplementação de dotação orçamentária, de acordo com a disponibilidade financeira, para atender as necessidades do Plano de Trabalho não contempladas no Termo de Convênio primitivo.

**Parágrafo único-** Para o Cumprimento do *caput*, deverá ser formalizado Termo Aditivo Próprio.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de Fevereiro de 2013.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE CONVÊNIO Nº ..... /2013

**Termo de convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Associação Beneficente de Assis, objetivando o desenvolvimento e manutenção do ensino, por meio da disponibilização de vagas à educação especial.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. nº 23.286.679-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 250.627.878-82, doravante denominada de **CONVENIENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº.1.485 de 06 de Dezembro de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº44.484.780/00001-68, aqui representada pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do R.G. nº.....e CPF/MF nº....., doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº.....de.....de.....de.....celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Do Objeto

O objeto do presente termo é integração de ações desenvolvidas, entre os partícipes supra qualificados, visando a disponibilização de 156 (cento e cinquenta e seis) vagas pela **CONVENIADA**, destinadas ao desenvolvimento e manutenção do ensino, na área de educação especial, observado o que dispõe as Leis Federais de nº 9.394 de 20/12/1996 e 11.494 de 20/06/2007, bem como o Decreto Federal nº 6.253 de 13 de novembro de 2007.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Das Obrigações

#### I- Compete à **CONVENIADA**:

- a) prestar o atendimento adequado, em sua própria sede, utilizando-se recursos humanos, equipamentos e materiais próprios, na forma prevista neste Termo, de conformidade com as disposições legais e em normas regulamentadas pertinentes.
- b) mensalmente, apresentar à **CONVENIENTE**, relatório circunstanciado constando o nome das crianças atendidas e outras informações julgadas necessárias.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- c) indicar um representante para acompanhar a atividade de fiscalização a ser realizada pela CONVENENTE.
- d) manter atualizadas, durante a vigência deste Termo, as provas de regularidade com os órgãos competentes, inclusive, junto à Fazenda Municipal;
- e) não ceder, transferir, arrendar, ou de qualquer forma, passar a terceiros os encargos de sua competência, estabelecidos no presente ajuste;
- f) manter em seu quadro funcional, sob suas totais expensas, funcionários capacitados para o fiel cumprimento do objeto do presente termo, com o objetivo de manter a qualidade do atendimento a ser prestados
- g) assumir por sua conta e encargos todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre terceiros contratados pelas partes;
- h) suprir e manter, com recursos próprios, todos os custos mensais decorrentes das despesas originadas pelo presente Termo;
- i) responsabilizar-se por todas as eventuais ocorrências, seja de que natureza for, com relação ao atendimento prestado, que se sucederem em virtude da execução do presente termo;
- j) para o preenchimento das vagas, dar preferência às crianças provenientes de famílias carentes, que possuam mães trabalhadoras e arrimo de família;
- k) apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 15, da Lei nº 5662, de 15 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
- l) Efetuar a apresentação da prestação de contas mensal, até o dia 20 do mês subsequente ao repasse e prestação de contas anual até o dia 31 de Janeiro de 2.014, obedecendo à Instrução nº 02/2.008, do Tribunal de Contas de São Paulo.

## II- Compete à CONVENENTE:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente ajuste;
- b) repassar à CONVENIADA, mensalmente, os recursos do FUNDEB que forem porventura recebidos pelo Município, por conta dos alunos matriculados pela CONVENIADA de acordo com as vagas disponibilizadas e constantes do Censo Escolar mais atualizado, nos termos da legislação vigente;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- c) receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENENTE** através da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Fazenda, as quais caberão a emissão de parecer a respeito;
- d) designar funcionários e estagiário vinculados à Secretaria Municipal da Educação, a fim de acompanhar e avaliar a execução do presente Termo, notadamente, quanto a aplicação dos recursos e os procedimentos pedagógicos adotados, bem como, para verificar as condições físicas das instalações a serem utilizadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

Para execução dos objetivos do presente Convênio, o Município repassará mensalmente a título de subvenção a importância estimada por aluno, fixada segundo valores e parâmetros estabelecidos para operacionalização do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, pelo Ministério da Educação e Ministério da Fazenda, no âmbito da Educação Especial, de acordo com as dotações orçamentárias que seguem:

12.367.0031.2.421 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS  
3.3.50.43 (ficha 5215) Subvenções Sociais.....R\$ 135.000,00  
Fonte – 02 – Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados

Aplicação – 262.0000 – FUNDEB – Outros

e o valor de R\$126.000,00 ( cento e vinte seis mil reais ) para pagamento de servidores da área da educação, através da dotação abaixo:

12.367.0031.2.421 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS  
3.3.50.43 (ficha 3618) Subvenções Sociais.....R\$ 126.000,00  
Fonte – 01 - Tesouro

Aplicação – 110.0000 – Geral

Os valores, comprovados mediante apresentação de relatório por parte da **CONVENIADA** mensalmente, que utilizarão como de financiamento os recursos do FUNDEB, recebidos pelo Município, por conta dos alunos constantes do censo escolar, na forma da legislação vigente, serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à **CONVENIADA**, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº 27279-5, Ag 0223. BancoBrasil,

## CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia .....de 2013.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## CLÁUSULA QUINTA Da denúncia ou rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por qualquer dos partícipes por infração das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

**MUNICÍPIO DE ASSIS**  
Convenente

\_\_\_\_\_  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome :  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROF<sup>ª</sup> JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Memo. S.M.N.J.  
Ref. Proc. nº. 22/13

## Parecer Jurídico n.º 15/2013

**"Termo de Convênio - Município de Assis e Associação Beneficente de Assis (SIM) - Liberação de Recursos Financeiros - Recursos financeiros FUNDEB - Possibilidade jurídica."**

### 1 - Do Questionamento:

Trata-se de questionamento acerca da possibilidade de realização de Termo de Convênio entre o Município de Assis e a Associação Beneficente de Assis - SIM, visando o repasse de verba para custear as despesas com recursos humanos, na área de educação, para o atendimento de 156 crianças, adolescentes e adultos, com deficiência intelectual severa.

### 2 - Do Histórico:

Consta do processo administrativo que a Associação Beneficente de Assis - SIM, pretende firmar convênio para a liberação, pelo ente municipal, de verbas para custear as despesas com recursos humanos para o atendimento de 156 crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual severa, tendo como referencial o seu planejamento estratégico para oferecer atendimento gratuito às pessoas com deficiência e seus respectivos familiares, tirando-os de situações de dependência que comprometem a inclusão social.

Desta forma, instaurou-se o presente processo administrativo com a finalidade de se apurar eventual possibilidade e, conseqüentemente, providências necessárias para confecção do aludido Termo de Convênio.

Estes, em apertada síntese, os fatos contidos nos autos.

### 3 - Da Fundamentação e Legislação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Os recursos a serem repassados a Associação terão como fonte de financiamento os recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - a serem recebidos pelo município.

Concluí-se, assim, que o Poder Executivo Municipal não estará ferindo o princípio da legalidade ao firmar Termo de Convênio com a SIM. Para isso deve-se ainda levar em consideração o fato tal associação constitui-se em entidade civil sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de prestação de serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência e famílias.

Analisando a Minuta do Termo de Convênio, verifica-se que todas as disposições previstas no mesmo encontram-se em perfeita consonância com as disposições legais contidas na legislação pertinente.

No caso em tela, verifica-se ainda que a Minuta do Termo de Convênio traz em si expressa previsão orçamentária para pagamento do valor estimado para realização e cumprimento do Programa, bem como estabelece prazos e métodos, de acordo com os elucidados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a elaboração e apresentação de contas pela SIM.

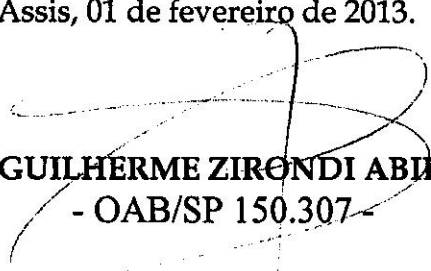
### Conclusão

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade jurídica de confecção de Termo de Convênio entre o Município de Assis e a Associação Beneficente de Assis - SIM, devendo o mesmo ser mantido nos mesmos moldes da Minuta acostada aos autos.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, estando este Departamento disponível para a tentativa de solucionar eventuais dúvidas, ou então atender novas solicitações.

Atenciosamente,

Assis, 01 de fevereiro de 2013.

  
**GUILHERME ZIRONI ABIB**  
- OAB/SP 150.307 -



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 008/2013**  
**PARECER Nº. 009/2013**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que objetiva a autorização para a celebração de Convênio entre o Município e a "Associação Beneficente de Assis", para o atendimento a pessoas com limitações funcionais, nas áreas de saúde, educação e inclusão social.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 13 de fevereiro 2013.

**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico